

PROJETOS FORUMS - OBRAS E INSTALAÇÕES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.04.025.1.208	855.485,00	855.485,00	855.485,00
TOTAL	855.485,00	855.485,00	855.485,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	855.485,00	
4A.	QUOTA	855.485,00

DECRETO N.º 30.734, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de novembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		50.000.000,00
		SUB-TOTAL	50.000.000,00
		TOTAL	50.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO E ADMINISTRACAO GERAL PASTA	50.000.000,00		50.000.000,00
08.07.021.2.053			
TOTALS	50.000.000,00		50.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08	SECRETARIA DA EDUCACAO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	50.000.000,00	
4A.	QUOTA	50.000.000,00

DECRETO N.º 30.735, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 27.840.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de novembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
08.06	COORD.ENSINO REG.METROPOLITANA ODE.SP.		
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	3.257.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	12.683.000,00	
3.1.3.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	859.000,00	
SUB-TOTAL		17.067.000,00	
TOTAL		17.067.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. ADMINIST. DO ENS. REG. METROP. ODE. SP	13.810.000,00		13.810.000,00
08.07.021.2.053			
ENSINO A NIVEL DE SEGUNDO GRAU	3.257.000,00		3.257.000,00
08.43.199.2.476			
TOTALS ...	17.067.000,00		17.067.000,00
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	2.583.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.666.000,00	
3.1.3.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	10.773.000,00	
SUB-TOTAL		10.773.000,00	
TOTAL		10.773.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINIST. DO ENSINO DO INTERIOR	8.199.000,00		8.199.000,00
08.07.021.2.063			
ENSINO A NIVEL DE SEGUNDO GRAU	2.583.000,00		2.583.000,00
08.43.199.2.476			
TOTALS ...	10.773.000,00		10.773.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08	SECRETARIA DA EDUCACAO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
08.06	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA ODE.SP.	
TOTAL	17.067.000,00	
4A.	QUOTA	17.067.000,00
08	ADMINISTRACAO DIRETA	
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
TOTAL	10.773.000,00	
4A.	QUOTA	10.773.000,00

DECRETO N.º 30.736, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.256.828,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de novembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
35	SECRETARIA DO MENOR		
35.01	SECRETARIA DO MENOR		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		174.798,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		36.088,00
		SUB-TOTAL	418.878,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		445.950,00
		SUB-TOTAL	445.950,00
		TOTAL	1.256.828,00
ATIVIDADES		CAPITAL	TOTAL
COORD. ADMINISTRACAO GERAL DA CORRENTE			
15.01.021.2.053	MANUTENCAO DE PROPRIO	174.798,00	174.798,00
15.01.021.2.053	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	436.000,00	436.000,00
15.01.021.2.053	PROCESSAMENTO DE DADOS	600.950,00	600.950,00
		45.000,00	45.000,00
TOTALS		610.878,00	1.256.828,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
35	SECRETARIA DO MENOR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
35.01	SECRETARIA DO MENOR	
TOTAL	1.256.828,00	
4A.	QUOTA	1.256.828,00

DECRETO N.º 30.737, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos) à instituição assistencial Associação Lar Ternura, na Divisão de Promoção Social e Trabalho de São Paulo — Sul.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de novembro de 1989.

DECRETO N.º 30.738, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção e de auxílio para construção às seguintes instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 115.030,00 (cento e quinze mil, trinta cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-NORTE	NCZ\$
a) <i>Francisco Morato</i>	
1. Lar Assistencial São Benedito, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato	101.200,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-OESTE	
a) <i>Cotia</i>	
1. Assistência Social Santo Antônio — ASSA, para Departamento: Assistência Médica Ambulatorial	650,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) <i>Casa Branca</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca	3.738,00

IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA

a) <i>Andradina</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Andradina	5.000,00
b) <i>Bento de Abreu</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bento de Abreu	1.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA	
a) <i>Cândido Mota</i>	
1. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"	3.442,00
Parágrafo Único — A despesa com a execução do disposto neste Artigo correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.	
Artigo 2.º — É concedido auxílio de NCz\$ 525.396,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis cruzados novos), para construção, às seguintes instituições assistenciais:	

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA

a) <i>Cerqueira César</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César	9.988,00
b) <i>Fartura</i>	
1. Santa Casa de Farmura	33.653,00
c) <i>Itai</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itai	34.962,00

II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS

a) <i>Tambaú</i>	
1. Hospital São Francisco da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú	20.000,00

III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS

a) <i>Pitangueiras</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras	38.000,00

IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO

a) <i>Boa Esperança do Sul</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul	32.526,00
b) <i>Descalvado</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado	91.698,00
c) <i>Igarapava</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Igarapava	50.000,00
d) <i>Patrocínio Paulista</i>	
1. Santa casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista	14.924,00
e) <i>Serrana</i>	
1. Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Serrana"	100.000,00

V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE

a) <i>Dracena</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	99.645,00

Parágrafo único — A despesa com a execução do disposto neste artigo correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de novembro de 1989.

DECRETO N.º 30.739, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção e de auxílio para construção e aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 197.519,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e dezoito cruzados novos), às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-NORTE	NCZ\$
1. Abrigo dos Velhinhos Frederico Ozanan de Tremembé — Cantareira	1.760,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-LESTE	
1. Associação de Promoção Instrução e Serviços — APIS, para Departamento: Creche Padre Simon Switzar, em Itapeperica da Serra, na Grande-Oeste	9.000,00
2. Centro de Pastoral e Evangelização Frei Tito de Alencar Lima (CEPE), para Departamento: Colônia Veneza, em Peruibe, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho do Litoral	5.000,00
III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-OESTE	
1. Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, para Departamento: Educandário Madre Clélia, em Adamantina, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Presidente Prudente	1.730,00
IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-NORTE	
a) <i>Arujá</i>	
1. Associação Beneficente de Arujá — "ABA"	1.800,00
V. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-SUL	
a) <i>São Bernardo do Campo</i>	
1. Aldeia S.O.S. de São Bernardo do Campo	300,00
VI. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-LESTE	
a) <i>Mogi das Cruzes</i>	
1. Instituição Mogiana de Assistência Social — IMAS, para Departamento: Creche Santana	1.700,00
VII. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-OESTE	
a) <i>Osasco</i>	
1. Instituto Espirita "Reencarnação", para Departamento: Lar Recanto da Vovó	16.000,00